



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
Biblioteca Legislativa

DECRETO N° 16.258 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011

PUBLICADO: Diário do Grande ABC N° 14918 : 01 DATA 30 / 12 / 11

FIXA tarifa de transporte de passageiro individual por táxi convencional ou especial no Município de Santo André.

DR. AIDAN A. RAVIN, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 50.516/2010-2,

DECRETA:

Art. 1º Os valores para as tarifas do serviço de transporte individual de passageiros ou bens - táxi convencional ou especial, no âmbito do Município de Santo André, ficam fixadas na seguinte conformidade:

I - Bandeirada: R\$ 4,00 (quatro reais);

II - Quilômetro rodado bandeira 1: R\$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos) por quilômetro percorrido de segunda a sábado das 6 às 18 horas;

III - Quilômetro rodado bandeira 2: R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos) por quilômetro percorrido, de segunda a sábado das 18 às 6 horas; domingos e feriados municipais, estaduais e federais, todo o período;

IV - Hora lenta ou parada: R\$ 23,70 (vinte e três reais e setenta centavos).

Art. 2º Este decreto entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2012.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 16.135, de 29 de dezembro de 2010.

Prefeitura Municipal de Santo André, em 29 de dezembro de 2011.

DR. AIDAN A. RAVIN
PREFEITO MUNICIPAL

NILJANIL BUENO BRASIL
SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS

ALBERTO RODRIGUES CASALINHO
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Registrado e digitado no Gabinete do Prefeito, na mesma data, e publicado.

NILSON BONOME
SECRETÁRIO DE GABINETE